

**CONTRATO
AJUSTE DIRETO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DA CONTRATAÇÃO
PÚBLICA**

ENTRE:

União de Freguesias de Santa Iria de Azóia, S. João da Talha e Bobadela, NIF 510839533 com sede na Praceta Aviador Plácido de Abreu, n.º 7-A, 2690-521 Santa Iria de Azóia, NIPC 510 839 533, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia, _____, que outorga ao abrigo da competência conferida pela al. a) do n.º 1 do art. 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, adiante designada por Primeira Outorgante;

E

RESPOSTAS NOTÁVEIS – CONSULTADORIA E APOIO À GESTÃO, LDA., NIPC 514993839, com sede na Av. Amália Rodrigues, n.º 46, ARR.3, 2650-437 Amadora, neste ato representada por _____, portadora do cartão de cidadão n.º _____, válido até _____ que outorga na qualidade de sócio-gerente, adiante designado como Segunda Outorgante.

Considerando que:

- a) Por deliberação datada de 13 de janeiro de 2021, a Junta de Freguesia, nos termos do art. 18.º, n.º 1, al. b) do DL 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto no art. 14.º, n.º 1, al. f) do D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, adjudicou o procedimento de **Ajuste Direto – “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA”**, ao concorrente **RESPOSTAS NOTÁVEIS, Lda., NIPC 514993839**;
- b) Através da mesma deliberação foi dispensada a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do art. 88.º do CCP e aprovada, de acordo com o art. 98.º, n.º 1, do CCP, a minuta do contrato a celebrar, (não) tendo havido qualquer reclamação, por parte do adjudicatário relativamente à mesma;

- c) O encargo total do presente contrato importa em até 12.300,00€, correspondendo 10.000,00 € ao preço contratual e 2.230,00€ ao valor do IVA, sendo a despesa inerente ao contrato satisfeita pela dotação orçamental cabimento n.º 274, com o número de compromisso 291;
- d) Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 96.º, n.º 1 al. i) do CCP, foi designado como gestor do contrato _____, a quem compete as funções do art. 290-A do mesmo diploma;
- e) O Segundo Outorgante comprovou ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social, tendo ainda apresentado os documentos a que se refere a al.s b) e h) do art. 55.º do CCP.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A Segunda Outorgante, pelo presente contrato, obriga-se a prestar à Primeira Outorgante os serviços de apoio técnico na área da contratação pública, nos termos e condições do Caderno de Encargos, constante do procedimento de Ajuste Direto.

Cláusula 2.ª

Preço contratual

Pela prestação de serviços melhor identificada na cláusula anterior, a Primeira Outorgante obriga-se a pagar à Segunda Outorgante, o preço contratual total de até 10.000,00€ (dez mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o número de procedimentos efetivamente desenvolvidos, de acordo com os preços unitários apresentados na proposta.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

O contrato, com início de vigência reportado à data da adjudicação, mantém-se em vigor até 31 de dezembro de 2021, data em que ocorre a conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

Cláusula 4.ª

Conteúdo do contrato

1 - Nos termos e para os efeitos do disposto no CCP, fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal, designadamente:

- a) Caderno de Encargos do Procedimento;
- b) Proposta adjudicada.

2 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem aí indicada, de acordo com o disposto no n.º 5, do art. 96.º do CCP.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. Feito em duplicado aos 8 dias do mês de fevereiro de 2021, ficando um exemplar para cada uma das partes outorgantes.

(Primeira Outorgante

União de Freguesias de Santa Iria de Azóia, S. João da Talha e Bobadela)

(Segundo Outorgante

Respostas Notáveis, Lda.)

Arquivam-se fotocópias dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP – art. 81.º do CCP;
- b) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, datado de 05.02.2021, comprovativa da situação contributiva regularizada;
- c) Certidão da Direção-Geral dos Impostos, datada de 05.02.2021, comprovativa da situação tributária regularizada;
- d) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na al. b) e h) do art. 55.º do CCP (registo criminal da Segunda Outorgante e dos gerentes);
- e) Cópia do documento de identificação civil do representante da Segunda Outorgante;
- f) Certidão permanente com código 3188-8685-3064 subscrita em 17-10-2018 e válida até 17-10-2021.